LEI Nº 1304

de 28 de maio de 2008

Autoriza o Executivo a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, em sessão realizada no dia 21 de maio de 2008, e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

02 04 16	MERENDA ESCOLAR		
	220 – 12.306.0061.2172.0000	Distribuição de Merenda Escolar	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
02 08 12	TRANSPORTES MUNICIPAIS		
	425 – 26.782.0085.1290.0000	Transportes Municipais	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00

Art. 2º O crédito suplementar de que trata este artigo será aberto por decreto e coberto com recursos provenientes do:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, a que alude o art. 43, §1°, I, da Lei Federal n°4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais);

II - do excesso de arrecadação do corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso II, Lei n° 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil e cem reais);

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 28 de maio de 2008

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo